



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Edital de licitação

I. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Nº PROCESSO	101/2026
MODALIDADE	Concorrência
Nº PROCEDIMENTO	03/2026
FINALIDADE	execução de obra por preço certo e total
OBJETO	Obra de construção de barracão industrial pelo regime de Empreitada por preço global
VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 785.470,29
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
FONTE DE RECURSO	convênio com a União com contrapartida - CONTRATO DE REPASSE Nº 972440/2024/MDCIS/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	15.002.22.661.0026.1.050 Construção de Barracões Industrial inclusive aquisição de terreno; 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h 00m do dia 24/08/2026
ABERTURA	às 09h 10m do dia 24/08/2026
LOCAL DE ABERTURA	https://www.licitanet.com.br
III. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
TELEFONE	(44)3243-1157
IV. DADOS GERAIS	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
MODO DE DISPUTA	aberto
ADJUDICAÇÃO	por grupo
INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO	Permitido
Nº MÁXIMO DE CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA	2
VISITA TÉCNICA	Dias de expediente no Paço Municipal, no seguinte horário: Horário de expediente no Paço Municipal. A visita será realizada no seguinte local: Local da obra - Lote 20/H-1/D, Gleba Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Paraná.
V. LOCAIS DE PUBLICAÇÃO	
JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO LOCAL	http://www.oregionaljornal.com.br/
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO	Jornal O Regional de Nova Esperança/Pr
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
MURAL DE LICITAÇÕES DO TCE	https://servicos.tce.pr.gov.br/TCEPR/Municipal/AML/ConsultarProcessoCompraWeb.aspx
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
DOU (DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO)	https://www.in.gov.br/leiturajornal?secao=dou
VI. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
BENEFÍCIO MPE'S	certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP
VIII. REGULAMENTOS APLICÁVEIS	
Legislação Federal de regência	
Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Sobre a fase preparatória

Decreto nº 166/2023

REGULAMENTO GERAL DO CERTAME

O Município de Município de São Jorge do Ivaí, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

O certame será conduzido por Comissão de Contratação que, com auxílio de equipe de apoio, tomará decisões, acompanhará o trâmite do certame, dará impulso ao procedimento e executará quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

O objetivo do presente certame é a escolha da proposta mais vantajosa para execução de obra por preço certo e total de Obra de construção de barracão industrial, conforme descrito detalhadamente no termo de referência, que se regerá pelas seguintes regras:

1. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES DO CERTAME

- 1.1 O regulamento geral do certame é composto pelo presente edital os seguintes anexos, que o integram:

item	elemento	localização
1.1.1	Termo de referência	Anexo I
1.1.2	Minuta de Contrato	Anexo II
1.1.3	Modelo de procuração, declarações e diversos	Anexo III
1.1.4	Modelo de proposta ajustada	Anexo IV
1.1.5	Pasta técnica contendo: cronograma físico financeiro, Planilha de serviço/orçamento, Planilha de BDI e encargos sociais, memorial descritivo, projeto básico e memorial descritivo	Anexo V

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

- 2.1. A participação no certame se dará por acesso ao sistema eletrônico. Os participantes deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto ao operador do sistema LICITANET, onde também deverão informar-se a respeito de seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.
- 2.2. Caberá ao Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do certame, sendo o único e exclusivo responsável em caso de inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante. Compete ainda aos Licitantes, atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema disponível no site <https://www.licitanet.com.br>.
- 2.3. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.4. Poderão participar deste certame os interessados que:
- O ramo de atividade constante nos seus atos constitutivos seja compatível com o objeto deste certame;
 - Esteja devidamente cadastradas junto ao Sistema <https://www.licitanet.com.br> até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.5. Não poderá participar do certame:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 2.5.1 O Licitante cujo(s) dirigente(s) ou Representante(s) legal(is) mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do Município de Município de São Jorge do Ivaí ou com agente público que desempenhe função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.5.2 Pessoas jurídicas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.5.3 O Licitante que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.5.4 Agente público do órgão ou entidade licitante, estendendo-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
- 2.5.5 Entidades das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores do Município, devendo ser observadas ainda as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;
- 2.5.6 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente
- 2.5.7 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente, inclusive, quem estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária aplicada pelo Município de Município de São Jorge do Ivaí, quem tenha sido declarada inidôneo por qualquer ente Federativo ou tenha sido condenado, ainda que por um de seus sócios, por improbidade administrativa.
- 2.5.8 Quem estiver sob falência, concurso de credores, em processo de recuperação judicial, dissolução ou liquidação, insolvência ou situação semelhante;
- 2.5.9 Autor do estudo técnico preliminar, de anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o certame versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.6 Da verificação das condições de participação

- 2.6.1 Ao participar deste certame, o licitante declara, sob as penas da lei, que cumpre integralmente com todas as condições de participação estabelecidas, incluindo aquelas relacionadas à verificação de impedimentos legais e éticos para a participação na licitação. Esta declaração abrange o atendimento aos critérios estipulados pelo artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, bem como a ausência de ocorrências Impeditivas Indiretas ou qualquer tentativa de burla verificável por vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros meios. A participação neste certame implica na aceitação inequívoca de todas as regras e procedimentos aqui estabelecidos, bem como no compromisso de transparência e integridade em todas as fases do processo licitatório
- 2.6.2 A Comissão de Contratação verificará, também, eventual descumprimento das vedações de participação no certame, mediante consulta aos cadastros em nome da licitante e também, de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação, conforme previsto no artigo 14 da Lei 14.133/2021, especialmente:
 - a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

2.6.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, a Comissão de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte dos Licitantes, apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

2.6.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

2.6.5 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

2.6.6 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

2.7 Da participação em consórcio

2.7.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, atendida as condições deste edital e seus anexos.

2.7.2 No caso de participação em consórcio, a empresa líder será a representante e responsável por todas as comunicações e informações do Consórcio e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

2.7.3 É de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3 DA NOMEAÇÃO DE OPERADOR JUNTO AO SISTEMA

3.1 As licitantes interessadas deverão nomear operador junto ao sistema LICITANET atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações relativos ao presente processo, no site <https://www.licitanet.com.br>

3.2 A participação do licitante no certame se dará por meio de participação junto ao sistema LICITANET, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste edital.

3.3 A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4.1. Mesmo sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, o participante deverá apresentar a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.5 Responsabilidade relacionadas ao uso do sistema LICITANET

3.5.1 Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente por todos os atos praticados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

certame por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

- 3.5.2 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 3.5.3 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 Regras sobre o credenciamento aplicáveis às micro empresas e empresas de pequeno porte (MPE's)

- 3.6.1 Se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar 123/06, deverá OBRIGATORIAMENTE assinalar a opção de participação como micro empresa ou empresa de pequeno porte (MPE) disponível no sistema LICITANET.

4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE O INGRESSO NO CERTAME

- 4.1 O ingresso no certame se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico e deverá ocorrer até a data e o horário estabelecidos neste Edital.
- 4.2 No cadastramento inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4 O Licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.4.2 Não será aplicado o disposto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, ao item ou grupo cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.
- 4.7 A ordem de classificação ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.
- 4.8 Serão disponibilizados para acesso público, os documentos dos demais licitantes.

5. DA PROPOSTA

- 5.15 Será desclassificada a proposta superior ao valor máximo definido para a contratação

6. DO JULGAMENTO

- 6.1 A abertura da fase de julgamento dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 6.2.1 O critério de julgamento será Menor preço por grupo
- 6.2.2 A aceitabilidade dos preços unitários será verificada em conjunto com o preço global. Mesmo que o preço global esteja dentro do aceitável, propostas com preços unitários incompatíveis com o mercado poderão ser rejeitadas para garantir a economicidade e a equidade do certame.

6.3 DO MODO DE DISPUTA

- 6.3.1 O modo de disputa será aberto.

6.4 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.4.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.4.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações
 - a) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - b) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - c) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - d) Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - e) Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.4.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comissão de Contratação e os licitantes.
- 6.4.4 Caberá ao licitante interessado em participar do certame acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de contratação e se responsabilizar pelo ônus decorrente da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.4.5 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.4.6 Ao ofertar lances, a licitante declara ciência de que os lances ofertados durante a sessão pública são de sua exclusiva responsabilidade, sendo vedado solicitar reequilíbrio de preços em razão de descontos excessivos concedidos com a finalidade única de vencer



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

a licitação. Tal conduta poderá ensejar a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

- 6.4.7 O valor registrado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor antes do encerramento do julgamento, sendo vedado valor superior ao já registrado pelo Participante no sistema.
- 6.4.8 O valor registrado possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora do certame, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5 DA ORDENAÇÃO DOS LANCES

- 6.5.1 Após o término dos prazos estabelecidos no item 6.4.2, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.5.2 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.5.3 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.5.4 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora do certame, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.5.4 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido em primeiro lugar.
- 6.5.6 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.4.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado
- 6.5.8 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - I. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado os limites estabelecidos.

7 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 7.1 Considera-se empate as situações em que as propostas são idênticas e não são seguidas de lances adicionais.
- 7.2 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será adotada, sucessivamente, a seguinte ordem de critérios, conforme o art. 60 da Lei nº 14.133/2021:
 - 7.2.1 Disputa final – Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta técnica com aprimoramentos ou esclarecimentos adicionais, imediatamente após a divulgação da classificação, em ato contínuo conduzido pela comissão de julgamento;
 - 7.2.2 Desempenho contratual prévio – Será avaliado o histórico de execução de contratos anteriores pelos licitantes, utilizando-se preferencialmente registros cadastrais oficiais que atestem o cumprimento das obrigações contratuais;
 - 7.2.3 Ações de equidade de gênero – Será dada preferência ao licitante que desenvolva ações efetivas de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento aplicável.
 - 7.2.4 Programa de integridade – Será dada preferência ao licitante que possua e desenvolva programa de integridade (compliance), de acordo com orientações emitidas pelos órgãos de controle.
- 7.3 Se, com os critérios acima, não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente à:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 7.3.1 Empresas estabelecidas no Município de Município de São Jorge do Ivaí
- 7.3.2 Empresas brasileiras;
- 7.3.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.3.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4 Do critério de desempate aplicável às MPE's (empate ficto)

- 7.4.1 Considera-se empate ficto em favor das MPE's, a situação em que as propostas apresentadas por MPE/EPP sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 7.4.2 Ocorrendo empate ficto a comissão procederá da seguinte forma:
 - a) será permitido a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, apresentar nova proposta de preço, podendo reduzi-la a patamar que, após aplicada novamente a fórmula necessária à definição da nota final, alcance-se uma pontuação superior as demais licitantes que com a mesma se encontrava empatada.
 - b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma descrita no subitem “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, da Lei Complementar nº123);
 - c) no caso de equivalência de pontuação apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, da Lei Complementar nº123).
- 7.4.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.4.4 Não havendo contratação pela sistemática do empate ficto, o objeto será adjudicado à proposta originalmente vencedora.

8 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.3 AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 8.3.1 Não será exigido, neste certame, a comprovação de análise e avaliação da proposta.

8.7 DA GARANTIA ADICIONAL

- 8.7.1 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1 Atendidos todos os requisitos de habilitação e sendo o mais bem classificado, o Licitante será declarado vencedor.
- 9.1 Os documentos relativos à habilitação previstos no Termo de Referência, somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.
- 9.2.1. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade.
- 9.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 9.4. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 9.6. A verificação pela Comissão de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da Comissão de Contratação.
- 9.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:
- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 9.9. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.10. Na hipótese do licitante não atender às exigências para habilitação, a Comissão de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
- 9.11. Os documentos de habilitação somente serão disponibilizados para acesso público após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.12. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.14. Caso os documentos de habilitação não mencionem o prazo de validade e/ou validação, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias contados de sua emissão, exceto para aqueles que o prazo seja indeterminado e/ou definido neste edital;
- 9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Comissão de Contratação poderá suspender a sessão, informando a nova data e horário para a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

continuidade da mesma, que não será inferior a 24 horas. A convocação para continuidade da sessão será através de e-mail informado pelo licitante.

- 9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.18 O licitante que vencer provisoriamente em um item ou grupo e estiver concorrendo em outros, deve cumulativamente atender aos requisitos de habilitação de cada item ou grupo que participa. Caso não cumpra esses requisitos para todos os itens ou grupos, será inabilitado e sujeito às sanções aplicáveis.
- 9.19 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.20 DO BENEFÍCIO DE REGULARIZAÇÃO TARDIA PARA MPE'S

- 9.20.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.20.2 Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista de participante enquadrada como Micro empresa ou empresa de pequeno porte, será oportunizado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para comprovação da regularização. Quando não houver prejuízo para o Licitador, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.20.3 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.20.4 Nos itens/grupos não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação de eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 Após julgamento da proposta técnica, será solicitado ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, encaminhe a proposta técnica adequada às eventuais ressalvas formalizadas pela Administração, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares.
- 10.2 É facultado pela administração através do Comissão de Contratação, prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.3 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.3.1 A proposta final deverá:
- I. Ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas;
 - II. Conter razão social da empresa, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone, e-mail
 - III. Conter o nome, RG, CPF e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
 - IV. Conter prazo de validade, observando as regras previstas no edital.
 - V. Conter prazo de execução dos serviços



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 10.4. A proposta técnica deverá ser firme, precisa e limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas ou condições que induzam o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. Os documentos que tratam deste item compreendem: Anexo IV - proposta ajustada; Anexo V - cronograma físico financeiro, Anexo V – Planilha de serviço/orçamento e Anexo V - Planilha de BDI e encargos sociais.
- 10.6.1 Os documentos de que trata o item 10.6 deverá:
- I. Ser redigidas em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas
 - II. Conter o nome, CPF nº e assinatura do responsável legal pela empresa licitante
 - III. Conter o número do registro do Confea/Crea ou Cau e assinatura do responsável técnico habilitado
- 10.7. A não apresentação dos documentos relacionados no item 10.6 ou a apresentação fora do prazo previsto no item 10. acarretará a licitante:
- I. Desclassificação da proposta;
 - II. Perda do direito da homologação do objeto a seu favor;
 - III. Aplicação das sanções previstas nos itens 6 inciso III do Anexo I - Termo de Referência (TR).
- 10.8. Os documentos de que trata o item 10.6 será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso

11 DOS RECURSOS

- 11.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente na sessão, em relação a cada fase, sob pena de preclusão. A manifestação da intenção de recorrer deve ser feita indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.
- 11.2. A Comissão de Contratação poderá conceder, na própria sessão, prazo não superior à 30 minutos para que o Participante formule a sua motivação da intenção de recurso, sob pena de preclusão.
- 11.3. O prazo recursal será de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da manifestação da intenção de recorrer.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. A ausência do licitante no momento de declarar a intenção de recorrer ou a ausência de manifestação válida de intenção de recurso, ou ainda, os recursos interpostos fora do prazo, não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação da interposição do recurso no sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.
- 11.11. No caso de regularização tardia concedidos à ME ou EPP, após regularização, qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, enviando manifestação em campo próprio do sistema.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. Caso um recurso seja acolhido resultando na anulação de atos praticados antes da última sessão pública ou na anulação da própria sessão, esta será reaberta, mediante convocação no sistema para todos os participantes. Nessa circunstância, os atos anulados e aqueles que deles dependem serão reexecutados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo de contratação será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
- a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
 - b) Revogar o certame por motivo de conveniência e oportunidade;
 - c) proceder à anulação do certame, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
 - d) Adjudicar o objeto e homologar o certame.
- 13.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
- 13.3. O motivo determinante para a revogação do processo de contratação deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
- 13.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

14. DA FORMALIZAÇÃO DO NEGÓCIO JURÍDICO

- 14.1. Após a adjudicação e homologação da licitação, será firmado contrato, observando o seguinte:
- I - Previamente à assinatura, a Administração realizará consulta aos meios legais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
 - II - Adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar contrato, sob pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. O prazo previsto aqui previsto poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
 - III - Quando não houver urgência, alternativamente à convocação para comparecer para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido ao município.
- 14.2. Na assinatura do instrumento, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante toda sua vigência.
- 14.3. A Administração tem a opção de convocar os próximos licitantes em ordem de classificação para assinar o contrato nas mesmas condições ofertadas pelo licitante originalmente vencedor. Isso é aplicável nos casos em que o licitante convocado inicialmente não assina ou não retira o contrato dentro do prazo e termos estipulados. Tal procedimento não isenta o licitante que recusa a assinatura de enfrentar as penalidades previstas
- 14.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para assinatura, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- 14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar ou retirar o instrumento no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

14.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes vencedores assinar o instrumento no prazo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - Adjudicar e celebrar o instrumento nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no termo de referência, anexo ao presente edital.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

17. DO PAGAMENTO

17.1 As regras específicas acerca do pagamento são as estabelecidas no termo de referência, anexo ao presente edital.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

19.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

19.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

19.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada para o endereço: Praça Santa Cruz, nº 249.

19.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

19.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de certame.

19.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PRÁTICAS CORRUPITAS

20.1. As disposições acerca das infrações e sanções administrativas, bem como, das práticas corruptas, constam do termo de referência, anexo do presente edital.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Comissão de Contratação

21.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4 A homologação do resultado deste certame não implicará direito à contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 21.5 As normas disciplinadoras do certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.6 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 21.7 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificações, citações ou intimações oficiais, informar endereço eletrônico (e-mail) de uso contínuo e regularmente monitorado, o qual será considerado, para todos os efeitos, o único meio oficial de comunicação a ser utilizado pelo Município no âmbito do presente procedimento, abrangendo, inclusive, impugnações, pedidos de esclarecimentos, recursos administrativos e demais manifestações processuais. Os prazos legais e editais serão contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao envio da comunicação eletrônica, independentemente de confirmação de leitura, sendo de exclusiva responsabilidade da licitante o acompanhamento periódico do referido endereço eletrônico.
- 21.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10 Os recursos e impugnações deverão ser apresentados/enviados para o e-mail licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, aos cuidados da comissão de contratação.
- 21.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.12 Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de julho de 2026.

VALCI PERDOMO DA SILVA

Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Anexo I - Termo de Referência (TR)

I. DADOS GERAIS		
Nº PROCESSO	101/2026	
MODALIDADE	Concorrência	
FINALIDADE	execução de obra por preço certo e total	
Nº PROCEDIMENTO	03/2026	
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)	
OBJETO	Obra de construção de barracão industrial	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço	
GARANTIA DE EXECUÇÃO	5% do valor inicial do contrato	
GARANTIA DE PROPOSTA	No valor de 1 % (um por cento) do valor estimado para a contratação. Nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigido a apresentação de garantia de proposta, onde a mesma poderá ser prestada nas modalidades previstas no §1º do art. 96 desta Lei. A comprovação da prestação da garantia da proposta deverá ser anexada pelo licitante juntamente com sua proposta, até a data e horário fixados para a abertura da sessão pública, sob pena de desclassificação. A garantia de proposta será no valor de 1 % (um por cento) do valor estimado para a contratação.	
VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO	18 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto	
PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não	
II.a DOCUMENTOS EXIGIDOS (PESSOA JURÍDICA)		
☒	Documentos que comprove a constituição regular da Licitante, conforme item 10.2	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)	Obrigatório para comprovação da habilitação jurídica
☒	Declarações constantes do anexo III	Obrigatório para fins de declaração de atendimento aos requisitos de habilitação e diversos
☒	Certidão expedida pela Junta Comercial com validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de expedição, nos termos do art. 3º da Instrução DREI n. 36/2017.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

☒	Declaração de que, no ano-calendário do corrente ano, ainda não celebrou contratos cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021. A falsidade desta declaração sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.	Deverá ser apresentado se o licitante pretender usufruir dos benefícios previstos nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar 123/06
☒	Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, em conjunto/unificada, na forma da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014, expedido pela secretaria da Receita Federal, do domicílio ou sede do proponente	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante	Obrigatório para habilitação fiscal
☒	Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Obrigatório para Habilitação Social e Trabalhista
☒	Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas	Obrigatório para Habilitação Trabalhista
☒	Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade de 180 dias;	Obrigatório para qualificação econômico-financeira
☒	Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, nos termos do item 10.3	Obrigatório para qualificação econômico financeira
☒	Apresentação de comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.	Obrigatório para qualificação econômico financeira
☒	Prova de registro ou inscrição da empresa licitante no CREA e/ou CAU, mediante apresentação de Certidão de Registro de Pessoa Jurídica. Em se tratando de empresa de engenharia não registrada no CREA do Estado do Paraná deverá apresentar o registro do CREA do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA do Paraná no ato da assinatura do contrato.	Obrigatório para qualificação técnica (técnico operacional)
☒	Comprovação de possuir em nome da empresa, atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de responsabilidade técnica com comprovação de execução de objeto em quantidade mínima de características semelhantes a 100m² de Construção de barracão industrial, sendo permitido o somatório de atestados. O(s)	Obrigatório para qualificação técnica (operacional)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

	atestado(s) apresentado(s) para a comprovação de responsabilidade técnica somente constituirá(ão) prova de capacitação se acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico emitido(s) pelo CREA e/ou pelo CAU.	
☒	Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo pelo licitador. A Declaração de responsabilidade técnica deverá ser acompanhada de Certificado de Acervo Técnico Profissional (CAT) do(s) responsável (eis) técnico (s) indicado (s), emitido(s) pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), de execução de obra de semelhante complexidade tecnológica e/ou operacional, equivalente ou superior a solicitada no objeto da presente contratação, a saber, Construção de barracão industrial (vide item 10.4).	Obrigatório para qualificação técnica (técnico profissional)
☒	Prova de registro ou inscrição de pessoa física (responsável técnico) no CREA e/ou CAU.	Obrigatório para qualificação técnica (técnico profissional)
☒	Atestado de vistoria expedido pelo Município, na forma do item 10.6	Obrigatório para qualificação técnica
☒	Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.	Deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato
☒	Cumprimento da garantia de execução no valor de 5% do valor inicial do contrato	Deverão ser apresentados quando da assinatura do contrato
☒	Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados. Trata-se de um contrato firmado entre as empresas no qual deve ser indicado o propósito do consórcio, as obrigações de cada empresa, qual delas será a empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração	Obrigatório se a participação for em consórcio
☒	Em se tratando de participação em consórcio: a) todos os documentos exigidos deverão ser apresentados por todas as empresas integrantes do consórcio; b) a habilitação técnica será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado; c) a habilitação econômico-financeira, será feita por meio do somatório dos valores de cada consorciado. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de comprovação de habilitação econômico-	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais;

d) a mesma empresa não poderá participar de mais de um consórcio ou de forma isolada na mesma licitação;

e) o licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio;

f) a inabilitação de qualquer integrante do Consórcio ensejará a inabilitação do Consórcio no Certame.

ELEMENTOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

O objeto do presente certame consiste na Obra de construção de barracão industrial, conforme quadro descritivo constante no adendo, parte integrante do presente termo de referência.

1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução proposta consiste na contratação de uma obra de construção de barracão industrial, visando atender à demanda por infraestrutura que suporte o desenvolvimento econômico do Município de São Jorge do Ivaí/PR. Atualmente, a falta de espaços adequados para a instalação e expansão de empresas representa um obstáculo significativo para o crescimento local. A execução da obra permitirá a criação de um ambiente propício para novos investimentos, promovendo a competitividade das empresas existentes e a geração de empregos. Conforme disposto no art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021, a contratação será realizada por meio de licitação na modalidade concorrência, garantindo a transparência e a eficiência do processo. A fase de implementação da obra será seguida pela operação e manutenção do barracão, assegurando que a infraestrutura atenda às necessidades das empresas e contribua para a diversificação da matriz produtiva municipal. Com isso, espera-se um resultado positivo em termos de crescimento econômico sustentável, valorização da mão de obra local e fortalecimento das políticas públicas de desenvolvimento regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO

A fundamentação da presente contratação consta do Estudo técnico preliminar – ETP, integrante do presente processo, desenvolvido com base em criteriosa avaliação das necessidades, objetivos e requisitos para a realização deste processo. Será observado, na execução objeto, a estrita conformidade com os recursos das dotações orçamentárias pertinentes.

3. DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

3.1. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1.1 O prazo de execução fica estipulado da seguinte forma: deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de execução e finalizado no prazo máximo de 8 meses(es).

3.1.2 No caso inexecução total ou parcial do objeto contratual por parte do contratado, serão adotadas as seguintes medidas:

a) O contratado será constituído em mora, sujeitando-se às sanções administrativas aplicáveis;

b) A Administração reserva-se o direito de optar pela extinção do contrato, sem ônus, promovendo as medidas legais necessárias para garantir a continuidade da execução do objeto contratual, conforme os termos previstos na legislação vigente

3.2. DO LOCAL DE EXECUÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 3.2.1 Quanto ao local de execução: Lote 20/H-1/D, Gleba Esperança, Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, observadas as condições estabelecidas no edital, no termo de referência e nos demais documentos integrantes do procedimento.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1 O licitante vencedor assumirá plena responsabilidade pelo cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e demais condições fixadas neste processo.
- 4.2 A execução do objeto deverá atender ao disposto no edital, no estudo técnico preliminar, na minuta de contrato, neste termo de referência e demais documentos constantes do procedimento licitatório.
- 4.3 Caso haja inobservância das obrigações estipuladas ou se a qualidade não atender às normas e padrões previamente definidos, tal situação configurará fundamento suficiente para a rescisão do contrato. Esta medida será tomada sem que haja qualquer prejuízo para a administração, assegurando a proteção dos seus interesses.
- 4.4 Se o objeto apresentar características divergentes das especificações estabelecidas no processo, a aceitação do mesmo será recusada. Nesta circunstância, a licitante deverá adequar o objeto às características exigidas. O intervalo necessário para esta correção será considerado como período de atraso na execução contratual. Consequentemente, este atraso poderá resultar na aplicação de multas contratuais, conforme as penalidades previstas no acordo estabelecido entre as partes.
- 4.5 A Licitante se obriga a dar total garantia quanto à qualidade do objeto, que deverão estar dentro das especificações técnicas e padrões de qualidade constante do processo.
- 4.6 É obrigação da licitante refazer ou substituir o objeto, em parte ou no todo, sempre que demonstrar falhas ou defeitos durante o período de garantia. O prazo para refazer ou substituir, quando for impossível de imediato, será o mesmo prazo de execução do objeto, contados a partir da data da solicitação ou notificação. O refazimento ou substituição do objeto com falhas ou defeitos não acarretará qualquer ônus financeiro ou adicional para o Município.
- 4.7 A licitante assumirá total responsabilidade pelos danos causados ao Município em decorrência da execução do objeto com qualidade insatisfatória. Esta responsabilidade abrange todas as consequências diretas ou indiretas resultantes da má qualidade do objeto, garantindo a devida reparação ao Município por quaisquer prejuízos sofridos.
- 4.8 Ao participar deste certame, o Licitante concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, independente da apresentação dessas declarações por escrito. Assim sendo, declara que:
- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz.
 - ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação e que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
 - ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo.
 - ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

participante potencial ou de fato do referido processo, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas

- ☑ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável a seu caso.
- ☑ A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☑ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- ☑ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☑ Declaração de que disponibilizará de pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente e que atenderá as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.
- ☑ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☑ Que farei a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada e que utilizará de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, proporcionarão a redução do consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do art. 45, I, III da Lei 14.133/21.
- ☑ Pleno compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.

4.9 Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor

5 DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

5.1 A fiscalização do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo	MARIANGELA TRINDADE FERBONI ORLANDELLI	800364

5.2 A Gestão do contrato será exercida sob responsabilidade de:

SECRETARIA	RESPONSÁVEL	MATRÍCULA
------------	-------------	-----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo	NATALI FERNANDA SIQUEIRA CARDOSO	800273
--	----------------------------------	--------

- 5.4 O objeto será recebido:
- I. provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, e conformidade com o Decreto nº 171/2023.
- II. definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, também em conformidade com o Decreto nº 171/2023.
- 5.5 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os elementos constantes neste processo de contratação.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil ou ético-profissional pela perfeita execução nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 5.7 Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no Decreto nº 171/2023

6 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 6.1 Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023 as infrações administrativas e as respectivas penalidades a ser aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VII	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

VIII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XII	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

6.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

6.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

6.8 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 172/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 6.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.
- 6.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual
- 6.11 Considera-se:
- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
 - e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
- 6.12 Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1 Em relação ao pagamento, aplicam-se as seguintes regras:
- 7.1.1 Será condicionado à liberação dos recursos pelo Órgão repassador, CONTRATO DE REPASSE Nº 972440/2024/MDCIS/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
- 7.1.2 A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa correspondente do objeto a que refere o pagamento, conforme disposto no regulamento específico (Decreto nº 171/2023)
- 7.1.3 A liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação:
- a) da ART pela Contratada;
 - b) comprovação de abertura de matrícula CEI/CNO junto a Receita Federal, com os dados conforme contrato;
 - c) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS.
- 7.1.4 A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação:
- a) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova);
 - b) do termo de recebimento provisório;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- c) de comprovante nos casos previstos de ligações de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, diante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- d) quando necessário, do AS BUILT da obra.
- 7.1.5 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo da etapa da medição da obra, observando rigorosamente a execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado. Quando houver glosa parcial do objeto, será comunicado o Licitante para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado
- 7.1.6 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a contratada para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 7.1.7 O faturamento deverá ser apresentado acompanhado de:
- a) Nota fiscal;
 - b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, e Contribuições Previdenciárias.
 - d) verificação da manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
 - e) verificação da inexistência de razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas
- 7.1.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá conter os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) O prazo de validade;
 - b) A data da emissão;
 - c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) O período respectivo de execução do contrato;
 - e) O valor a pagar
 - f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.1.9 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
- 7.1.10 Constatando-se, a situação de irregularidade do Licitante, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o órgão responsável pelo pagamento deverá comunicar ao Gestor do contrato, para providências relacionadas à rescisão contratual e aplicação de penalidade, quando for o caso. O processo de rescisão ocorrerá nos próprios autos do processo de contratação. Já o processo de aplicação de penalidade, ocorrerá em autos apartados, seguindo-se o trâmite do decreto nº Decreto nº 172/2023.
- 7.1.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 7.1.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.1.13 Uma vez cumprida as exigências prevista nos subitens anteriores, o pagamento será realizado no prazo máximo de 30 dias contados da emissão da nota fiscal/fatura dos serviços executados através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Licitante, sob pena de, ocorrendo atraso, os valores devidos ao contratado serem atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização mediante aplicação do índice INCC DI/FGV.
- 7.1.14 Serão retidos do pagamento, valores para fins de aplicação de multa ou indenização, quando houver processo de aplicação de penalidade em curso.
- 7.1.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 7.1.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.1.17 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

convênio com a União com contrapartida - CONTRATO DE REPASSE Nº 972440/2024/MDCIS/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.002.22.661.0026.1.050 Construção de Barracões Industrial inclusive aquisição de terreno; 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

9. DAS OBRIGAÇÕES

- 9.1. São obrigações do Município de Município de São Jorge do Ivaí:
- 9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Licitante
- 9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste processo
- 9.1.3. Notificar o Licitante, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações pelo Licitante;
- 9.1.5. Efetuar o pagamento ao Licitante, do valor correspondente à parcela do objeto executado, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo;
- 9.1.6. Aplicar ao Licitante, sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- 9.1.7. Emitir decisão no prazo de 15 dias sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do objeto, ressalvados os requerimentos manifestamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

- 9.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Licitante perante terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Licitante, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- 9.3 São obrigações do Contratado, a perfeita execução do objeto, incluindo, mas não se limitando às seguintes obrigações:

- 9.3.1 cumprir rigorosamente todas as obrigações estipuladas nos documentos que compõem este processo, responsabilizando-se integralmente pelos riscos e pelas despesas que emergirem da execução adequada e completa do objeto contratual. Isso inclui aderir às condições gerais e específicas delineadas na descrição do objeto, conforme detalhado no termo de referência, o qual é parte integrante e essencial deste contrato, independentemente de sua anexação física ao mesmo.
- 9.3.2 Cumprir todas as obrigações constantes nos documentos que integram o presente processo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990)
- 9.3.3 Comunicar ao Licitador, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.3.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do ajuste ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do ajuste, o objeto no todo ou parte que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.3.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.3.7 Assumir integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações estabelecidas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos de Trabalho, ou instrumentos equivalentes, aplicáveis às categorias de trabalhadores envolvidos no contrato. Isso inclui, mas não se limita, a obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, bem como quaisquer outras determinadas por legislação específica. A inadimplência nestas obrigações resultará na isenção completa de responsabilidade do Licitador em relação a tais inadimplências
- 9.3.8 Informar ao fiscal do contrato, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre qualquer evento atípico, anormalidade ou acidente ocorrido durante a execução do objeto.
- 9.3.9 Interromper imediatamente, por determinação do Licitador, qualquer atividade que não esteja sendo executada conforme as normas de boa técnica ou que represente risco à segurança de pessoas ou bens de terceiros. Tal paralisação deverá ser comunicada imediatamente ao licitador. Essa medida não exclui a aplicação de penalidades em caso de descumprimento das normas ou procedimentos estabelecidos
- 9.3.10 Cumprir, durante todo o período de execução do objeto, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

aprendiz ou em outras normas específicas, informando, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os empregados que preenchem as referidas vagas;

9.3.11 Responsabilizar-se por todos os custos decorrentes de erros ou imprecisões no cálculo dos quantitativos e custos variáveis apresentados em sua proposta, incluindo aqueles afetados por condições futuras e incertas. Caso os valores estimados se revelem insuficientes para a execução do objeto contratual, o Licitante deverá arcar com os custos adicionais necessários para a conclusão satisfatória do ajuste.

9.3.12 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas gerais e de segurança do Licitador.

9.3.14 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações, fornecendo os materiais, equipamentos, EPI's, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

10.1 Os documentos exigidos para habilitação são os constantes do quadro nº II

10.2 Para comprovação da habilitação jurídica, será exigido, conforme a natureza jurídica do Licitante, os seguintes documentos, sempre acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação:

☒ No caso de participante estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

☒ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

☒ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.3 No tocante a apresentação de Balanço patrimonial, aplicam-se as seguintes regras:

☒ a) Deverá ser apresentado a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis (Termo de abertura e encerramento) dos 2 (dois) últimos exercícios sociais. No caso de licitante constituída há menos de 2 (dois) anos, deverá apresentar somente último exercício social.

☒ b) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, devidamente assinado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade e o representante legal da empresa, deverá vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento, devidamente registrados e assinados e contenha chancela, carimbo ou etiqueta indicando o seu registro na Junta Comercial conforme art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02. O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O(s) mesmo(s) deverá(ão) ser assinado(s) por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade. Para as empresas que realizam a Escrituração Contábil Digital (ECD) do sistema público de Escrituração Digital – SPED, conforme prevê o Decreto nº 6.022/2007 e alterações posteriores, incisos I, II, III, IV e § 3º do artigo 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013, deverão apresentar o balanço digital, emitido por meio do sistema público de escrituração digital contábil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- ☒ c) A autenticação da ECD será comprovada pelo recibo de entrega emitido pelo Sped e a autenticação dos documentos de empresas de qualquer porte realizada por meio do Sped dispensa qualquer outra, conforme prevê o § 2º e 3º da INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1420, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2013.
- ☒ d) Nos termos do §1º do Art. 65 da Lei 14.133/21, empresas criadas no exercício financeiro da licitação ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.4 No tocante à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, aplicam-se as seguintes disposições:
 - ☒ a) Será exigido comprovação de vínculo do responsável técnico com a empresa. A comprovação de vínculo poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.
 - ☒ b) O responsável técnico deverá estar à disposição para todos os dias úteis do período de execução do objeto.
 - ☒ c) No decorrer da execução do objeto, os profissionais responsáveis técnicos poderão ser substituídos, nos termos do artigo 67, §6, da Lei nº 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.
 - ☒ d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.
 - ☒ e) Os atestados de capacidade técnica deverão estar registrados pela entidade profissional competente.
 - ☒ f) Poderá ser admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação se equivale, para fins de comprovação de capacidade técnica. Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.
 - ☒ g) As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.
- 10.5 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação
- 10.6 No tocante ao atestado de vistoria, é recomendado à proponente, quando da vistoria, obtenha, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a vistoria serão arcados integralmente pela própria proponente. O Atestado de Vistoria poderá ser substituído por Declaração formal assinada pelo responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra/serviço, que obteve todas as informações



necessárias para o preparo da proposta e que o mesmo não alegará posteriormente, desconhecimento das condições e peculiaridades da obra/serviço. (art. 63, §3º da Lei 14.133/21).

11 DA ADJUDICAÇÃO

- 11.1 No presente certame, a adjudicação será por grupo. O critério de julgamento será Menor preço por grupo
- 11.2 A adjudicação em grupo assegura uniformidade técnica na execução das obras, evita conflitos de responsabilidade entre contratados diferentes e garante a compatibilidade entre os serviços interdependentes.

12 ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA

- 12.1 Considerando a natureza do objeto, a análise da conformidade da proposta restringir-se-á à conferência do atendimento às exigências do edital, dispensada a realização de avaliação técnica formal ou análise especializada.

13 DESCRITIVO DOS ITENS:

- 13.1 A descrição dos itens não induz a um objeto específico, mas sim como parâmetro mínimo de aceitabilidade e de parâmetro para licitante formalizar sua proposta. Sendo assim, serão aceitos produtos com características igual, equivalente ou superior a solicitada, desde que atendam as características de qualidade e funcionalidade mínimas solicitado pelo município.

14 DA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO

- 14.1 No presente certame, será permitido a participação de consórcio de empresas, atendida as condições deste edital e seus anexos.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 Ao aceitar participar do certame, os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 15.2 A licitante deverá, para fins de quaisquer comunicações, notificação, citação ou intimação oficial, informar um e-mail em que tenha uso constante, sendo tal endereço eletrônico o único meio oficial utilizado pelo Município para fins de comunicações processuais de quaisquer naturezas, inclusive impugnações, recursos e esclarecimentos, contando-se os prazos a partir do primeiro dia útil a contar do envio.
- 15.3 Durante a vigência deste termo, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- 15.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação (art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 15.5 Será de responsabilidade do Contratante, providenciar a publicação deste Termo por extrato, nos termos da legislação vigente, no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da data de sua assinatura.
- 14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas no item 6.1 inciso VI deste Anexo I - Termo de Referência (TR) e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Licitador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de julho de 2026.

VALCI PERDOMO DA SILVA
Secretário Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo
Órgão requerente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ADENDO - PLANILHA DE ITENS E VALORES DE REFERÊNCIA

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	total do item	Valor do grupo
1				CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL - 200,20M² - CONTRATO DE REPASSE Nº 972440/2024/MDCIS/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS			R\$ 785.470,29
	1	SERVIÇO	1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 14.887,56	R\$ 14.887,56	
	2	SERVIÇO	1	INFRA E SUPRAESTRUTURA	R\$ 169.727,62	R\$ 169.727,62	
	3	SERVIÇO	1	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO	R\$ 75.159,97	R\$ 75.159,97	
	4	SERVIÇO	1	COBERTURA	R\$ 106.322,36	R\$ 106.322,36	
	5	SERVIÇO	1	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	R\$ 63.383,30	R\$ 63.383,30	
	6	SERVIÇO	1	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E TELEFONIA	R\$ 65.478,28	R\$ 65.478,28	
	7	SERVIÇO	1	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)	R\$ 24.932,48	R\$ 24.932,48	
	8	SERVIÇO	1	REVESTIMENTO DE PISOS, PAREDES E FORROS	R\$ 85.359,29	R\$ 85.359,29	
	9	SERVIÇO	1	ESQUADRIAS	R\$ 62.861,53	R\$ 62.861,53	
	10	SERVIÇO	1	MUROS E GRADES	R\$ 62.448,98	R\$ 62.448,98	
	11	SERVIÇO	1	PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS	R\$ 853,15	R\$ 853,15	
	12	SERVIÇO	1	PINTURAS	R\$ 49.903,30	R\$ 49.903,30	
	13	SERVIÇO	1	PAISAGISMO E PÁTIO EM BRITA	R\$ 2.834,37	R\$ 2.834,37	
	14	SERVIÇO	1	LIMPEZA GERAL DE OBRA	R\$ 1.318,10	R\$ 1.318,10	



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

DETALHAMENTO E CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO OBJETO

O objeto da contratação consiste na execução de obra de engenharia para a construção de um barracão industrial no Município de São Jorge do Ivaí/PR, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra, ferramentas e demais insumos necessários à completa execução dos serviços, em conformidade com os projetos executivos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

A obra deverá contemplar, no mínimo, os seguintes serviços:

Serviços preliminares, incluindo mobilização do canteiro de obras, locação da obra, instalações provisórias e demais providências necessárias ao início da execução;

Execução das fundações, conforme especificações do projeto estrutural e sondagem do terreno;

Construção da estrutura do barracão, podendo ser metálica ou em concreto, conforme projeto executivo;

Execução da cobertura, incluindo estrutura, telhamento, cumeeiras, rufos, calhas e sistema de captação de águas pluviais;

Fechamento lateral com alvenaria, painéis metálicos ou outro sistema definido em projeto;

Execução do piso industrial em concreto de alta resistência, adequado à circulação de pessoas, equipamentos e veículos compatíveis com a finalidade da edificação;

Construção das áreas administrativas e de apoio, quando previstas em projeto, compreendendo escritórios, sanitários, copa, depósito e demais ambientes necessários; Instalações elétricas completas, incluindo quadros de distribuição, iluminação interna e externa, tomadas, dispositivos de proteção, aterramento e infraestrutura para futuras ampliações;

Instalações hidráulicas, sanitárias e sistema de drenagem, conforme normas técnicas vigentes;

Instalação de esquadrias, portas industriais, portas de acesso, janelas e demais elementos de fechamento;

Execução de pintura, acabamentos, sinalização interna e demais serviços complementares;

Implantação de calçadas, acessos, rampas e demais elementos de acessibilidade, observando a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis;

Execução da infraestrutura externa necessária ao pleno funcionamento da edificação, incluindo ligações às redes públicas disponíveis, drenagem superficial e demais serviços previstos em projeto;

Limpeza final da obra, realização de testes de funcionamento das instalações, entrega da documentação técnica, incluindo 'as built', quando aplicável, e demais documentos exigidos para o recebimento definitivo da obra.

A execução deverá observar rigorosamente as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as especificações técnicas dos projetos, a legislação ambiental e urbanística vigente, bem como as demais disposições legais aplicáveis às obras públicas.

Ao término dos serviços, o barracão deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, apto a atender às finalidades de incentivo ao desenvolvimento econômico, instalação de empreendimentos e geração de emprego e renda no Município de São Jorge do Ivaí/PR.

Conforme previsto nos projetos, memorial descritivo, termo de convênio e/ou instrumento congênere e demais documentos em anexo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO II - Minuta de contrato

I. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE	Município de Município de São Jorge do Ivaí, com sede na Praça Santa Cruz, nº 249, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 76.282.649/0001-04, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. Prefeito Agnaldo Carvalho Guimarães, inscrito no CPF sob nº 604.540.919-15 e RG nº 4.184.198-2
CONTRATADO	(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (E-mail da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	2026
MODALIDADE	concorrência
Nº PROCEDIMENTO	2026
FINALIDADE	execução de obra por preço certo e total
OBJETO	Obra de construção de barracão industrial

III. ELEMENTOS ESSENCIAIS DO CONTRATO

VALOR	R\$
VIGÊNCIA	18 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto
GARANTIA DE EXECUÇÃO	5% do valor inicial do contrato A exigência de garantia da execução no presente processo de contratação para a construção do barracão industrial, no valor estimado de R\$ 785.470,29, é fundamental para assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais. Essa garantia protege a Administração Pública contra eventuais inadimplementos, garantindo a cobertura de multas, prejuízos e indenizações que possam surgir em decorrência de falhas na execução da obra. Além disso, a exigência de garantia contribui para a mitigação de riscos financeiros e assegura que os recursos públicos sejam utilizados de forma eficiente e responsável, promovendo a conclusão da obra dentro dos prazos e padrões de qualidade estabelecidos.
HÁ PREVISÃO DE SUBCONTRATAÇÃO	não
Exigência prévia à assinatura do contrato	Comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela execução dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social. Caso o responsável técnico já esteja constando na certidão de registro de pessoa Jurídica, dispensa a apresentação dos comprovantes vínculo.

IV. REGULAMENTOS MUNICIPAIS APLICÁVEIS

Sobre atuação dos agentes, funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos	Decreto nº 165/2023
Sobre as regras e diretrizes para gestão e fiscalização de contratos administrativos	Decreto nº 171/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Sobre o processo administrativo de responsabilização por sanções (PARS), da aplicação de penalidades e da reabilitação	Decreto nº 172/2023
--	---------------------

V. CLÁUSULAS

As partes anteriormente qualificadas, pactuam o presente contrato, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional, nos termos do Art. 89, § 1º da Lei 14.133/2021, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O objeto do presente termo é o seguinte:

Grupo	Item	Unid.	Qtd.	Descrição	observação	total do item	Valor do grupo
1	(...)	(...)	(...)	(.....)	(.....)	R\$	R\$

1.2 O valor total da pactuação é de R\$ _____ (.....)

1.3 As condições de pagamento e o detalhamento do objeto constam do termo de referência, que integra este termo para todos os efeitos.

1.4 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição, todos os documentos que compõe o processo de contratação

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO

2.1 A vigência do presente termo, cuja contagem inicia na data de sua assinatura, é de 18 meses prorrogável automaticamente até a completa execução do objeto

2.2 A execução do objeto se dará da seguinte forma: deverá ser iniciado no prazo máximo de 10 dias a contar da ordem de execução e finalizado no prazo máximo de 8 mes(es)

2.3 A execução do objeto deverá ser efetuada em conformidade com as condições constante deste termo e seus anexos, obedecendo às normas e padrões e legislações pertinentes e em vigência, sem prejuízo de alguma norma não citada ou que forem editadas posteriormente a presente data.

2.4 É de responsabilidade da Contratada qualquer dano ou prejuízo causado às instalações e ao pessoal do Município ou terceiros, por funcionários ou pertences da vencedora ou seus prepostos, correndo por sua conta exclusiva todas as providências e despesas decorrentes.

2.5 O local de execução, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste contrato, estão previstos no Termo de Referência

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO

3.1 O prazo de entrega, local de entrega, fiscalização e gestão, garantia e demais condições relacionadas ao objeto deste termo, estão previstos no termo de Referência do edital.

3.2 As partes se comprometem a identificar proativamente os riscos que possam impactar o planejamento e a gestão deste termo.

3.3 Os riscos identificados serão avaliados em termos de probabilidade e impacto, para determinar a necessidade de ações de mitigação

3.4 Para riscos com impacto significativo, serão definidas e implementadas ações para reduzir a probabilidade de ocorrência e/ou minimizar suas consequências. Para riscos que permanecem críticos após o tratamento, serão estabelecidas ações de contingência a serem executadas em caso de materialização dos riscos.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 O presente processo de contratação não contempla previsão de subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA - MATRIZ DE RISCOS CONTRATUAIS

5.1 O presente instrumento contempla a matriz de alocação dos riscos identificados nesta contratação, com a respectiva distribuição de responsabilidades entre as partes e as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

consequências previstas, sem prejuízo das demais cláusulas aplicáveis quanto às hipóteses de revisão, reequilíbrio ou extinção do ajuste, quando cabíveis, na forma da tabela:

Evento de risco	Alocação	Consequência
Alteração do quantitativo contratado	Município	Aditivo contratual
Criação, extinção ou alteração de tributos, taxas ou encargos	Município	Reequilíbrio contratual
Atrasos e inadimplementos	Contratado	Glosa do pagamento e aplicação de penalidades
Oscilações de mercado dos insumos até 5% acima da variação média do ano anterior	Ocorrência externa	Manutenção do valor
Caso fortuito ou força maior comprovados	Ocorrência externa	Suspensão dos prazos e exclusão de penalidades; reequilíbrio se persistente
Falta ou atraso na entrega/execução, exigência de reequilíbrio como condição para fornecimento ou execução, entrega ou execução em desacordo com os parâmetros de qualidade estabelecidos no edital, no termo de referência, no contrato ou na ata de registro de preços.	Contratado	rescisão contratual e abertura de processo para aplicação de penalidade

5.2 São considerados riscos que podem ocorrer ao longo da execução contratual com potencial de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro, aqueles que estiverem preenchidos como riscos do contratante, sendo aplicada a regra para reequilíbrio econômico-financeiro nestes casos.

5.3 O fiscal do contrato acompanhará os mecanismos de mitigação dos riscos previstos na matriz de risco contratual.

5.4 Sendo necessário, serão designados responsáveis específicos para a implementação e monitoramento das ações de tratamento dos riscos e das ações de contingência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços contratados são fixos e, em princípio, irrealizáveis, considerando que o objeto possui execução programada para prazo inferior a 12 (doze) meses. Todavia, na hipótese de prorrogação do prazo de execução ou de vigência que ultrapasse o interregno de 12 (doze) meses, desde que tal prorrogação não decorra de culpa da contratada, será assegurado o reajuste dos preços, como forma de preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV.

6.2. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

aditivo. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 6.4. O reajuste será realizado por apostilamento, nos termos previstos no art. 136 da Lei 14.133/21 e terá como data-base, a data do orçamento estimado que fundamentou a proposta vencedora deste certame, garantindo que o reajuste reflita as alterações de custo ocorridas desde então.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE e CONTRATADO

- 7.1 As obrigações das partes (contratante e contratada) são as previstas no Termo de Referência, no item 9.

- 7.2 Sem prejuízo do disposto no item 7.1, o contratado obriga-se, durante toda a vigência contratual, a: I – Cumprir integralmente as exigências legais relativas à reserva de cargos destinadas a pessoas com deficiência e a aprendizes, conforme a legislação vigente, bem como assegurar a observância de quaisquer outras cotas legalmente previstas; II – Manter válidas e compatíveis todas as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica que tenham sido exigidas para sua habilitação no procedimento licitatório, sob pena de rescisão contratual nos termos da lei

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 8.1. A garantia de execução consistirá em um percentual do valor total deste contrato, doravante denominado 'percentual de garantia', que será fixado em 5% do valor inicial do contrato

9. CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Sem prejuízo do disposto no Decreto nº 172/2023, as infrações administrativas e as respectivas penalidades a serem aplicadas são as seguintes:

	CONDUTA	PENALIDADE
I	dar causa à inexecução parcial do contrato;	1. Advertência 2. Multa de 15% do valor do contrato
II	dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos. 2. Multa de 25% do valor do contrato
III	III - dar causa à inexecução total do contrato;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos 2. Multa de 30% do valor do contrato
IV	deixar de entregar a documentação exigida para o certame;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
V	não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos; 2. Multa de 15% do valor do contrato
VI	ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;	1. impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 2 (dois) anos 2. Multa de 0,5% por dia de atraso, limitado a 30% do valor do contrato
VII	VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

	durante a licitação ou a execução do contrato;	2. Multa de 30% do valor do contrato
VIII	fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
IX	comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
X	praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato
XI	praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.	1. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. 2. Multa de 30% do valor do contrato

9.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.6 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.8 O procedimento de apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e as demais regulamentações pertinentes estão previstas no Decreto nº 172/2023

9.9 O Licitante envolvido ou que se envolver em práticas de corrupção em processos licitatórios ou durante a execução de contratos públicos estará sujeita às sanções previstas na legislação vigente. Em caso de comprovação de envolvimento em práticas corruptas ou em desacordo com os mais altos padrões éticos, será rejeitada a proposta (não será adjudicado) sem prejuízo da declaração de impedimento para participar em licitações ou contratos.

9.10 Os licitantes devem estritamente acatar e o contratado é responsável por garantir o estrito cumprimento, inclusive por parte de seus fornecedores, do mais elevado



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

padrão de conduta ética em todas as fases do processo licitatório, da celebração do contrato e durante a execução do objeto contratual

9.11

Considera-se:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

9.12

Sem prejuízo do disposto neste tópico, aplicam-se, no que couber, as disposições existentes na Lei 14.133/21 e outras legislações correlatas, no que refere ao combate à corrupção.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO

10.1.

O presente termo se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

10.2.

Constituirão motivos para extinção, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas legais ou das cláusulas do presente termo, incluindo todas as peças do processo que o originou;

II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

IV - Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

V - O não cumprimento das obrigações referentes à reserva de cargos, conforme estabelecido em legislação vigente, bem como em outras normativas específicas, destinadas à inclusão de pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social ou aprendizes.

VI - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.

VII - Outros casos previstos no artigo 25 da lei federal nº 14133/2021

VIII - Decretação de falência, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado, O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas no § 2º do Art. 131 da Lei nº 14.133/21.

10.3.

11.

DA FONTE DE RECURSOS E DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1

Informa-se, para os devidos fins, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis, a existência de previsão orçamentária e a respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

fonte/destinação de recursos para suporte das despesas decorrentes do presente processo, conforme segue:

FONTE DE RECURSO

convênio com a União com contrapartida - CONTRATO DE REPASSE Nº 972440/2024/MDCIS/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.002.22.661.0026.1.050 Construção de Barracões Industrial inclusive aquisição de terreno; 4.4.90.51.00.00.00.00 Obras e Instalações

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

12.1. As partes se obrigam manter estrita conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em relação ao tratamento de dados pessoais realizados no âmbito do presente contrato

12.2. Para os fins desta cláusula, consideram-se:

I. Dados Pessoais: conforme definido no artigo 5º da LGPD.

II. Tratamento: qualquer operação realizada com dados pessoais, nos termos do artigo 5º da LGPD.

12.3. São obrigações do Contratado: I - Garantir a conformidade de suas operações de tratamento de dados pessoais com a LGPD, adotando medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas. II - Informar imediatamente à Contratante sobre qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados. III - Assegurar que os funcionários e terceiros autorizados a realizar o tratamento de dados pessoais comprometam-se à confidencialidade ou estejam sob obrigação legal de confidencialidade.

12.4. A Contratante reserva-se o direito de realizar auditorias, incluindo inspeções, para verificar a conformidade do Contratado com as obrigações estabelecidas nesta cláusula e na LGPD.

12.5. O Contratado será responsável por quaisquer danos causados à Contratante ou a terceiros, decorrentes de suas ações ou omissões que resultem em violação às disposições da LGPD ou desta cláusula.

12.6. As obrigações relacionadas ao tratamento de dados pessoais subsistirão mesmo após a rescisão ou término do presente contrato, pelo período determinado pela lei ou até que se conclua a finalidade para a qual os dados foram coletados

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Serão admitas no presente contrato, as seguintes alterações:

13.1.1 Acréscimos ou supressões, na forma do artigo 125 da lei 14.133/2021;

13.1.2 Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, na forma do artigo 124, inciso I, alínea d da lei 14.133/2021

13.2. DOS REQUISITOS PARA RECEBIMENTO DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.2.1 O reequilíbrio econômico-financeiro para mais ou para menos, justifica-se nas seguintes hipóteses: I. Para mais: a) Na ocorrência de fatos supervenientes imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, que retardem ou impeçam a execução do contratado; b) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- do príncipe; c) Quando configurada álea econômica extraordinária e extracontratual (probabilidade de perda concomitante à de lucro). II. Para menos: a) Quando o valor contratado ficar superior ao valor de mercado; b) Em caso de fato do príncipe que beneficie economicamente.
- 13.2.2 A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a execução. Eventual reequilíbrio concedido será aplicado apenas a novos pedidos, posteriores à decisão final da Autoridade Competente.
- 13.2.3 Para formalizar o pedido de reequilíbrio, o Fornecedor deverá apresentar, através do email licitacao@pmsjivai.pr.gov.br, a seguinte documentação:
- 13.2.4 I. Planilha de Custos demonstrando a diferença entre os valores referente à data da proposta em comparação com a data do pedido de reequilíbrio, constando no mínimo: a) Valor registrado no Contrato; b) Custo unitário (conforme Nota Fiscal e data); c) Total de impostos/tributos; d) Total de custos fixos (se for o caso); e) Margem de lucro; f) Custo total atualizado. II. Cópias das Notas Fiscais: a) Referentes ao mês de julgamento da licitação (com margem de lucro indicada); b) Referentes ao período de realização do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.5 A ausência de qualquer dos documentos exigidos acarretará o não recebimento do pedido de reequilíbrio.
- 13.2.6 A demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro é de responsabilidade exclusiva do Fornecedor.
- 13.2.7 Caso o Fornecedor não comprove o desequilíbrio econômico-financeiro e a ocorrência de fato superveniente, o pedido será indeferido, permanecendo a obrigação de cumprimento integral nos valores inicialmente pactuados, sob pena de rescisão unilateral e penalidades administrativas.
- 13.2.8 O Município realizará cotações paralelas para verificar a veracidade dos valores apresentados. Constatando-se que os valores de mercado não correspondem ao valor solicitado, o pedido de reequilíbrio será indeferido mantendo-se os valores originais ou deferido parcialmente, até o valor de mercado comprovado.
- 13.2.9 O novo valor somente terá validade após emissão de parecer jurídico favorável e não produzirá efeitos retroativos. O deferimento do reequilíbrio implicará na assinatura de Termo Aditivo e emissão de Nota de Empenho complementar, não retroagindo a ordens de fornecimento já emitidas.
- 13.2.10 Para reequilíbrio econômico-financeiro para menos, a Administração deverá comprovar a redução dos preços mediante: I. Planilhas de composição de custos atualizadas; II. Cotações de preços de mercado.
- 13.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.4 O contratante emitirá decisão no prazo de 15 dias sobre o pedido de reequilíbrio devidamente formalizado.
- 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**
- 14.1 A comunicação processual de assuntos relacionados a este contrato será feita por meio eletrônico (e-mail) entre as partes.
- 14.2 A contratante define como oficial o seguinte e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br.
- 14.3 A contratante se comunicará com a contratada, através do e-mail informado pela contratada.
- 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRÁTICAS CORRUPITAS**
- 15.1 Esta cláusula incorpora as disposições referentes a práticas corruptas conforme estipulado no termo de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- 15.2. O Contratado concorda e autoriza que o Contratante ou pessoas por ele formalmente indicadas, inclusive outros Entes da Federação ou Organismos Financiadores, possam inspecionar o local e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

- 16.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

- 17.1. Os casos omissos serão decididos em conformidade com o Decreto nº 171/2023 a Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

- 18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

- 18.2. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos, bem como a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

- 18.3. Obriga-se ainda a contratada a:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pelas obras contratadas;

II - mitigação por condicionantes e compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impacto de vizinhança, na forma da legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado pelas obras contratadas;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

- 19.1. É eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Município de São Jorge do Ivaí _____ de _____ de 2026

Agnaldo Carvalho Guimarães

Prefeito

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____
Nome _____ CPF/RG: _____ Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO III - MODELOS

MODELO 01 - PROCURAÇÃO

I. OUTORGANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. OUTORGADO

"(Nome do Outorgado), portador do CPF (CPF do Outorgado), RG (RG do Outorgado), estado civil (Estado Civil do Outorgado), profissão (Profissão do Outorgado), nacionalidade (Nacionalidade do Outorgado), residente no endereço (Endereço do Outorgado), e-mail (Email do Outorgado) e telefone (Telefone do Outorgado)

III. PODERES

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a outorgante nomeia e constitui seu representante, o Outorgado, a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no procedimento de concorrência nº _____/2026 instaurado pelo Município de Município de São Jorge do Ivaí, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local, data.

Nome e assinatura do Outorgante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

MODELO 02 - DECLARAÇÕES

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	101/2026
MODALIDADE	Concorrência
Nº PROCEDIMENTO	03/2026
FINALIDADE	execução de obra por preço certo e total
OBJETO	Obra de construção de barracão industrial

A proponente, devidamente qualificada acima, por meio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para fins de participação no referido certame, também qualificado acima e em conformidade com as disposições legais aplicáveis, sob as penalidades previstas em lei, que:

- ☒ Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não mantemos em nosso quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos e menores de 14 (quatorze) anos a não ser na condição de aprendiz;
- ☒ Cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação e que não está impedida de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, e declara estar ciente que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do certame;
- ☒ Em conformidade com o art. 299 do Código Penal Brasileiro, a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa; que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido processo quanto a participar ou não da referida licitação; que o conteúdo da proposta apresentada para participar do referido processo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante órgão licitador, antes da abertura oficial das propostas;
- ☒ Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando aplicável;
- ☒ A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

- ☒ Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ☒ (_____) Que me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) e, nesta condição, declaramos que no ano-calendário do corrente ano, não celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
ou
(_____) Que não me enquadro como micro ou pequenas empresas (MPE) ou no ano-calendário do corrente ano, celebramos contratos cujo valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos constantes no art. 4º, §2º da Lei nº 14.133/2021.
- ☒ Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- ☒ Declaração de que disponibilizará de pessoal treinado e com registro de acordo com a legislação trabalhista vigente e que atenderá as normas regulamentares de segurança, medicina e higiene do trabalho. Esta declaração deverá ser emitida pelo responsável legal da licitante.
- ☒ Que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- ☒ Que farei a disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados pela obra contratada e que utilizará de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, proporcionarão a redução do consumo de energia e de recursos naturais, nos termos do art. 45, I, III da Lei 14.133/21.
- ☒ Pleno compromisso de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa de procedência legal decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), com autorização de transporte concedida pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA.
- ☒ (_____) Que realizei Vistoria no local da obra, conforme atestado de vistoria (anexo).
- ☒ (_____) Que não realizei a vistoria no local da obra, porém, tenho conhecimento completo das condições e peculiaridades da obra/serviço e assumindo todos os ônus da decisão de não realizar a prévia vistoria, sem direito a alegar desconhecimento posteriormente.
- ☒ Que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer o certame é (indicar nome, CPF, RG, e-mail e nº de registro no respectivo conselho):
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
Local e Data



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

MODELO 03 - ATESTADO DE VISITA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	101 2026
MODALIDADE	concorrência
Nº PROCEDIMENTO	03 2026
FINALIDADE	Contratação de execução de obra por preço certo e total
OBJETO	Obra de construção de barracão industrial

Declaramos que o responsável técnico _____, CREA/CAU/CFT nº _____ da proponente _____, devidamente credenciado, visitou o local da execução do serviço/obras, objeto do processo em epígrafe.

Município de São
Jorge do Ivaí, _____ de _____ de 2026.

NOME	Representante do Município
Nome/matricula	Assinatura
NOME	Responsável técnico da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA AJUSTADA

I. IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE

(Razão Social da Proponente), inscrita no CNPJ nº (Número do CNPJ da Proponente), com endereço em (Endereço da Proponente), representada por (Nome do Representante), portador do CPF (CPF do Representante), RG (RG do Representante), estado civil (Estado Civil do Representante), profissão (Profissão do Representante), nacionalidade (Nacionalidade do Representante), residente no endereço (Endereço do Representante), e-mail (Email da Proponente) e telefone (Telefone da Proponente). OU Eu, (Nome da Pessoa), portador do CPF (CPF da Pessoa), identidade RG (RG da Pessoa), estado civil (Estado Civil da Pessoa), profissão (Profissão da Pessoa), nacionalidade (Nacionalidade da Pessoa), residente no endereço (Endereço da Pessoa), e-mail (E-mail da Pessoa) e telefone (Telefone da Pessoa).

II. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Nº PROCESSO	101/2026
MODALIDADE	Concorrência
Nº PROCEDIMENTO	03/2026
FINALIDADE	execução de obra por preço certo e total
OBJETO	Obra de construção de barracão industrial

O valor proposto, já inclusos todos os impostos, inclusive Imposto sobre Serviços - ISS, seguro, taxas e demais encargos pertinentes, discriminado na tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR	%
MATERIAL	R\$.....	
MÃO-DE-OBRA	R\$.....	
TOTAL	R\$.....	

OBS: Juntamente com a proposta adequada, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários (Anexo V - cronograma físico financeiro, Anexo V – Planilha de serviço/orçamento), bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, e atender as demais previsões do edital.

O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e demais despesas constantes no edital e anexos.

DECLARAÇÃO: Declaramos nos termos do Art. 63, § 1º da Lei 14.133/21, que, em nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ de _____ de 2026.

NOME	Responsável técnico da Proponente
Nome/Doc. Identificação	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

ANEXO V

- 1. projeto básico e memorial descritivo**
- 4. cronograma físico financeiro**
- 3. Planilha de BDI e encargos sociais**
- 2. Planilha de serviço/orçamento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ
CNPJ Nº 76.282.649/0001-04
Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157
São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

Aviso de licitação

O Município de Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO

☒	Nº PROCESSO	101/2026
☒	MODALIDADE	Concorrência
☒	Nº PROCEDIMENTO	03/2026
☒	OBJETO	Obra de construção de barracão industrial
☒	VALOR TOTAL ESTIMADO	R\$ 785.470,29
☒	FONTE DE RECURSO	convênio com a União com contrapartida - CONTRATO DE REPASSE Nº 972440/2024/MDCIS/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.
☒	CARACTERÍSTICA	Tradicional (Contrato)
☒	CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
☒	ADJUDICAÇÃO	por grupo
☒	INVERSÃO DE FASE	Não se aplica
☒	MÉTODO DE REALIZAÇÃO	eletrônico
☒	MODO DE DISPUTA	aberto

DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

☒	RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	Até às 09h 00m do dia 24/08/2026
☒	ABERTURA	às 09h 10m do dia 24/08/2026
☒	LOCAL DE ABERTURA	https://www.licitanet.com.br

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

☒	EMAIL	licitacao@pmsjivai.pr.gov.br
☒	TELEFONE	(44)3243-1157

ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL

A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
PLATAFORMA DE ABERTURA DO CERTAME	https://www.licitanet.com.br

Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de julho de 2026.

Valci Perdomo da Silva
Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO IVAÍ

CNPJ Nº 76.282.649/0001-04

Praça Santa Cruz, nº 249 – fone (44)3243-1157

São Jorge do Ivaí/Pr e-mail: licitacao@pmsjivai.pr.gov.br

AVISO de Concorrência Eletrônica 03/2026

AVISO DE LICITAÇÃO: O Município de Município de São Jorge do Ivaí, torna público, o seguinte processo de contratação: OBJETO: Obra de construção de barracão industrial; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 785470,29; FONTE DE RECURSO: convênio com a União com contrapartida - CONTRATO DE REPASSE Nº 972440/2024/MDCIS/CAIXA - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; MODALIDADE: concorrência eletrônica nº 03/2026; CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por grupo; MODO DE DISPUTA: aberto; ABERTURA: às 09h 10m do dia 24/08/2026; LOCAL DE ABERTURA: <https://www.licitanet.com.br>; A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=136 e no Portal Nacional de contratações públicas - PNCP. Município de São Jorge do Ivaí, Paraná, 14 de julho de 2026. VALCI PERDOMO DA SILVA - Secretária Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Urbanismo.